



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**EDITAL Nº 002/2024 – ABERTURA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFESSORES, PEDAGOGOS COORDENADORES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAREM NO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL IRMÃ MICHELA NARCHI, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.359, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL IRMÃ MICHELA NARCHI E INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA DO FUTURO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**, por meio da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Decreto nº 61 de 19 de janeiro de 2024, especialmente a Lei Municipal 1.359/2023 torna público o Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores (item 7.11), Coordenadores de turno escolar e Pedagogo em regime de Designação Temporária, no Centro de Desenvolvimento Educacional Irmã Michela Narchi do Programa Escola do Futuro da rede municipal de ensino com o objetivo de **CADASTRO DE RESERVA** para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo de seleção e admissão de professores e coordenadores de turno escolar em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e coordenação de turno escolar no centro de desenvolvimento educacional Irmã Michela Narchi do programa escola do futuro da rede municipal de ensino com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Professores, Coordenadores de turno escolar e pedagogos nomeada pela Portaria Nº 81/2023, que também resolverá os casos omissos.

**1.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (MAE-II) Coordenadores de Turno Escolar e Pedagogos para atender as necessidades de excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:

- a)** Em situações excepcionais, para a garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais;
- b)** Em situações excepcionais determinadas pela legislação municipal de Sooretama.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**1.4** Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, convocação, validação da inscrição e contratação de Professores (MAE-II), Pedagogo e Coordenadores de Turno Escolar.

**1.5** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.6** Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

## **2. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**2.1** O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado conforme lei que institui a escola do futuro e suas alterações.

**2.2** A carga horária de trabalho do contratado será de acordo com que estabelece a lei.

**I – Pedagogo** – 40 horas de atividades semanais.

**II - Professor MAE-II** – 40 horas de atividades semanais, conforme especialidade apontada na ficha de inscrição.

**III - Coordenador de Turno Escolar** – 30 horas de atividades semanais

**Parágrafo único** – O candidato não poderá assumir carga horária inferior a ofertada pelo do Sistema Municipal de Ensino. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

**2.3** O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de formação ofertada ou direcionada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2024 conforme exigência legal.

**2.4** Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários).

**2.5** Ao Coordenador de Turno Escolar, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação no Sistema Público Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários).



### **3. DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DAS FUNÇÕES**

3.1 As funções identificadas no presente edital são para atendimento às necessidades de ~~exer~~ interesse público do Município de Sooretama, com base na Lei Complementar Municipal Nº 025 de 14 de novembro de 2023 e Lei nº 1.359/2023 cujas atividades serão desempenhadas no Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição, havendo duplicidade de inscrições no mesmo edital de seleção temporária o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.**

4.3 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às **12h do dia 26 de janeiro de 2024 até às 12h do dia 31 de janeiro de 2024,** vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP, onde constará o presente edital e demais informações.

§1º O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará na eliminação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento, bem como a inserção das informações contidas nele.

4.4 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da ficha de inscrição, bem como não fará a entrega de certificados nos dias da convocação e validação dos documentos.

4.5 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito neste edital de seleção, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;
- f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

**4.6** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## **5 DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1** Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

**5.2** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que integram a ampla concorrência e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira os candidatos que se inscreveram na cota de primeiro emprego.

**5.3** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.4** O candidato que declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**5.5** O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se submeter ao médico do trabalho junto a Prefeitura Municipal de Sooretama munido do exame médico oficial específico após se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

**§1º** Junto a publicação do edital de convocação será apresentada a data e o local em que a pessoa com deficiência deverá se apresentar ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama.

**§2º** A pessoa com deficiência deverá possuir aptidão física e mental para assumir o cargo pleiteado devendo suas limitações serem compatíveis com a atribuição do cargo.

**§3º** É vedado o instituto legal da readaptação funcional aos servidores em designação temporária, devendo o mesmo manter-se na vaga escolhida até o final do contrato, conforme necessidade pública.

**5.6** No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.

**5.7** O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

**5.8** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

## **6 DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO**

**6.1** Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1247/2023) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

**6.2** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**6.3** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.4** **Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não possui experiências profissionais comprovada em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública ainda que realizados em estágios ou semelhantes (Lei Mun. 1247/2024 Art. 4º).**

## **7. DAS VAGAS**

**7.1** As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o anexo I da Lei 1.359/2023, conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2024.

**7.2** Esgotada a lista de classificação, os candidatos reclassificados no final da lista geral, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**7.3** O candidato que faltar no dia da convocação terá direito a reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**7.4** O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**7.5** Não haverá reclassificação para o final do dia da convocação, devendo o candidato compor o final da lista geral do cargo pleiteado para futuras convocações, caso haja vaga.

**7.6** O candidato poderá se inscrever para **UMA ÚNICA VAGA** dentro do mesmo processo seletivo.

**§1º** O candidato que realizar mais de uma inscrição no mesmo processo seletivo, será sumariamente eliminado.

**7.7** Considera-se **PROFESSOR HABILITADO**, aquele com Formação Superior a nível de: Licenciatura plena na área pleiteada E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.

**§6º** O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura ou programa de formação pedagógica, nos termos das Resoluções de amparo, deverá apresentar obrigatoriamente cópia do diploma da primeira graduação acompanhada do respectivo Histórico Escolar, **sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado caso não apresente a documentação.**



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

7.9 O candidato que se inscrever em educação especial na área de Deficiência (**PROFESSOR ESPECIALISTA - EDUCAÇÃO ESPECIAL TRADUTOR INTÉRPRETE**) seguirá o que prescreve o Decreto nº 5626/05, capítulo 03, artigos 4º e 5º e a Lei 994/2020.

7.11 O candidato poderá se inscrever para **UMA ÚNICA VAGA**, escolhendo dentre as opções de: **Coordenador de Turno Escolar; Pedagogo, Professor Alfabetizador – Anos Iniciais, Professor de Língua Portuguesa – Anos Finais, Professor de Matemática – Anos Iniciais, Professor de Matemática – Anos Finais, Professor Especialista de educação especial - Tradutor e Interpretador de Libras e Professor de Educação Física.**

7.12 O candidato que se inscrever para o cargo de **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR** deverá possuir Licenciatura Plena em qualquer área da educação E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.

7.13 O candidato que se inscrever para o cargo de **PEDAGOGO** deverá possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar e Inspeção Escolar OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Curso de Especialização em Gestão escolar a nível de pós-graduação "Lato-Sensu", reconhecido pelo Ministério da Educação com carga mínima de 360 horas E um mínimo de 3 (três) anos de experiência docente na educação básica E curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas, para ambos os pré-requisitos.

7.14 As vagas remanescentes em virtude a não aprovação do atestado admissional de saúde, serão ofertadas em edital de convocação posterior, não sendo permitido trocas para os candidatos que já escolheram suas vagas.

## **8 DOS PRÉ-REQUISITOS**

8.1 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

- I. Cópia do **diploma** e do **histórico escolar da graduação** que habilita o candidato para a vaga pleiteada.
- II. Curso de Especialização em Gestão escolar a nível de pós-graduação "Lato-Sensu", reconhecidos pelo Ministério da Educação com carga mínima de 360 horas E um mínimo de 3 (três) anos de experiência docente na educação básica.
- III. Certificado de curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- IV. Registro do CREF/ES (Conselho Regional de Educação Física) E certidão de regularização atualizada nos últimos 30 dias junto ao CREF/ES, para o candidato que pleitear vaga na área de Educação Física.

**8.2** Para os candidatos que colaram grau **HÁ MAIS DE 12 (DOZE) MESES**, é **OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 que regulamente a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no sistema federal de ensino.

§1º O prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de colação de grau e não da data de emissão da certidão de conclusão.

§2º O candidato que não possuir o diploma no prazo inferior a 12 (doze) meses, deverão apresentar a certidão de conclusão de curso atualizada nos últimos 60 dias da convocação e o histórico escolar.

**8.3** Diploma e histórico escolar que o habilita ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar da graduação conforme estabelece este edital, constando o registro no MEC, com especificação das portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original.

**8.4** O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2023, e ainda não adquiriu o Certificado, deverá apresentar a Certidão ou Declaração de conclusão ou em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, sendo que, a cópia do certificado deverá ser entregue impreterivelmente até 30/05/2024, por via digital conforme orientado neste edital.

**8.5** Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, a primeira graduação no caso de programas de formação pedagógica e de segunda licenciatura, tanto para validade do pré-requisito como nos casos da pós-graduação emitida antes do título utilizado para pleitear a vaga.

**8.6** Não será aceito protocolo de solicitação de documento em nenhuma hipótese.

## **9. DA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS**

**9.1** A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PEDAGOGO** obedecerá aos critérios assim definidos:

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ITEM - 9.1</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na (educação básica). Considerar-se-á apenas 01 (um) título.</b>	10 (dez) Pontos





PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

<b>b)</b> Curso de capacitação na área pleiteada ( <b>específico</b> ), com carga horária <b>igual ou superior a 80 (oitenta) horas</b> , concluído nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023. <b>Considerar-se-á, apenas 01 (um) título</b> , no período compreendido.	08 (oito) Pontos
<b>c)</b> Curso de capacitação na área da ( <b>educação básica</b> ) com carga horária <b>igual ou superior a 60 (sessenta) horas</b> , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023. <b>Considerar-se-á, apenas 01 (um) título</b> , no período compreendido.	06 (seis) Pontos
<b>d)</b> Curso de capacitação na área da ( <b>educação básica</b> ) com carga horária entre <b>30 (trinta) e 50 (cinquenta) horas</b> , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, 2023. <b>Considerar-se-á, o total de 01 (um) título, no período compreendido.</b>	04 (quatro) pontos
<b>e)</b> Certificado de participação na área da ( <b>educação básica</b> ) em; <b><u>Conferências, (seminários/webinários) e congressos</u></b> , com carga horária mínima de <b>30 (trinta) horas</b> , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022 e 2023. <b>Considerar-se-á, apenas 01 (um) título, no período compreendido.</b>	02 (dois) Pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>a)</b> Tempo de atuação na função de <b><u>Professor Regente de Classe na área da educação básica</u></b> no período de 2020 a novembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
<b>b)</b> Tempo de atuação na função de <b><u>Pedagogo na área da educação básica</u></b> no período de 2020 a novembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês trabalhado
<b>c)</b> Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar), no período de 2020 a novembro 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.	01 (um) ponto por mês trabalhado

**§1º- O candidato que pleitear a vaga como PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PEDAGOGO poderá utilizar o tempo de atuação na função de estagiário e Regente de classe, SEM EXCEDER A SOMATÓRIA total de 12 meses quando utilizado o tempo de serviço nas duas funções.**

**9.2** A atribuição de pontos referente à títulos e experiência profissional para a função de **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR**, obedecerá aos critérios assim definidos.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ITEM 9.2	PONTUAÇÃO
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da <b>(educação básica)</b> . <b>Considerar-se-á apenas 01 (um) título.</b>	10 (dez) Pontos
b) Curso de capacitação <b>(específico)</b> na função de <b>COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR</b> com <b>carga horária igual ou superior de 60 (sessenta) horas</b> , concluído nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até 20 de novembro de 2023. <b>Considerar-se-á a apenas 01 (um) título, no período compreendido.</b>	08 (oito) Pontos
c) Cursos de capacitação na área da <b>( educação básica)</b> com <b>carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas</b> , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até 20 novembro de 2023. <b>Considerar-se-á apenas 01 (um) títulos, no período compreendido.</b>	06 (seis) Pontos
d) Cursos de capacitação na área da <b>(educação básica)</b> com carga <b>horária entre 30 (trinta) horas e 50 (cinquenta) horas</b> , concluídos nos últimos 4 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até 20 de novembro de 2023. <b>Considerar-se-á a apenas 01 (um) título, no período compreendido.</b>	04 (quatro) Pontos
e) Certificado de participação na área da <b>(educação básica)</b> em; <b>Conferências, seminários e congressos</b> , com carga horária mínima de <b>30 (trinta) horas</b> , concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022, até 20 de novembro de 2023. <b>Considerar-se-á, apenas 01 (um) títulos, no período compreendido.</b>	02 (dois) Pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	
a) Tempo de atuação na função de <b>Coordenador de Turno Escolar na área da educação básica</b> , no período de 2020 a novembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.	02 (dois) pontos por mês Trabalhado

**Parágrafo Único:** A pontuação referente ao tempo de atuação como **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS. PEDAGOGO E COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR** será concernente única e exclusivamente à declaração emitida por Órgão público pelo setor de recursos humanos e/ou empresa privada conforme item 13, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

**9.3** A pontuação referente ao tempo de atuação como **ESTAGIÁRIO** (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será concernente à declaração emitida



**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

por Órgão público e/ou empresa privada conforme o Item 13, **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ESCOLA** na qual o candidato atuou, assinada e carimbada pelo diretor, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

**10. DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

a) Cursos de capacitação/formações profissionais na área da educação básica e área específica do cargo pleiteado conforme **ITENS 9.1 E 9.2**, concluídos nos últimos **04 (QUATRO) ANOS, A SABER: 2020, 2021, 2022 e 2023.**

b) Todos os cursos de capacitação/formações profissionais citados nos **ITENS 9.1 e 9.2** e **alínea a. do item 10**, deverão ser concluídos até a data de 31 de dezembro de 2023, devendo estar expresso o período de realização do curso no certificado.

c) Os cursos/formações e os certificados de participação em conferências, seminários/webinários e congressos **deverão obrigatoriamente ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado por órgãos públicos**; Município, Estado ou da União (MEC, Universidades, Institutos Federais, Secretarias estaduais e municipais) UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciadas pelos órgãos responsáveis, devendo conter a data de conclusão do mesmo, carga horária, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

d) Os cursos deverão possuir obrigatoriamente o conteúdo programático pertinente na área da educação básica e aos conteúdos específicos no que se refere ao título da **alínea b do item 9.1 e 9.2.**

e) É vedada a digitalização de mais de 01 (um) título, seja pós-graduação ou curso do **item 9.1 e 9.2**, para fins de pontuação, caso o candidato apresente mais de um título no arquivo será considerado apenas o primeiro inserido, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado em caso de descumprimento do dispositivo.

f) Conforme determinado na alínea b, do **item 9.1 e 9.2** **entende-se por curso específico na área pleiteada, os cursos que possuírem a temática vinculada a função apontada na ficha de inscrição para o cargo de professor.**

g) **Entende-se por curso específico na área pleiteada para o cargo de pedagogo os cursos que possuírem a temática vinculada a gestão escolar, supervisão, orientação, inspeção e administração escolar.**

h) Deve estar expressa na titulação do certificado bem como no conteúdo programático do curso utilizado na alínea b, do **item 9.1 e 9.2**, a especialidade do curso, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo inscrito caso não possua.

i) **EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, NÃO SERÃO ACEITOS**



**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA OU QUALQUER OUTRO TÍTULO DE PONTUAÇÃO EXIGIDA NAS ALÍNEAS, B, C, D, E DO ITEM 9.1 E 9.2 OFERTADOS POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS.**

j) Quando não possuir CERTIFICADO do curso, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, carga horária, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

k) Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação Latu Sensu ou Stricto Sensu não serão aceitos como cursos.

l) Os cursos apresentados como critérios de pontuação conforme os **itens 9.1 e 9.2**, só terão validade se concluídos entre os anos de 2020 até 31 de dezembro de 2023, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação e pré-requisitos complementares.

m) Não serão aceitos cursos de **CUNHO ADMINISTRATIVO OU DE OUTRO GÊNERO** ainda que seja ligado ao meio da educação básica e que não se vinculam diretamente as práticas pedagógicas educacionais do cargo.

n) Os cursos feitos em parceria com o poder público, deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo poder público ou carimbo e assinatura do órgão público parceiro.

o) É vedado a utilização dos cursos apontados como pré-requisito no ato da inscrição para atribuição de pontos, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.

p) Os certificados que tratam da participação do candidato em **CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS/WEBINÁRIOS E CONGRESSOS. PODERÃO SER UTILIZADOS APENAS NA ALÍNEA E**, do item 9.1 e 9.2, sendo vedada a pontuação nas alíneas, B, C, D, sob pena de reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**Parágrafo único:** Excetua-se da alínea c, do item 10 os cursos de graduação e pós-graduação ou outro pré-requisito estabelecido por este edital.

## **11. DAS CLASSIFICAÇÕES**

11.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

11.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de professor regente de classe, professor especialista em educação especial - tradutor intérprete de libras e Pedagogo abrangerá os seguintes itens:

- I Licenciatura Plena no cargo/função pleiteada;
- II Pós-graduação na área da educação básica;
- III Participação em curso específico na área pleiteada concluído nos anos últimos 4



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

(quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022 até 31 de dezembro de 2023;

- IV Capacitação na área da educação básica concluída nos anos últimos 4 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022 até 31 de dezembro de 2023;
- V Tempo de atuação na função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no período de 2020 a 31 de dezembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.
- VI Tempo de atuação na função de **PEDAGOGO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, no período de 2020 a 31 de dezembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses
- VII Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de planejamento escolar), no período de 2020 a 31 de dezembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.

**11.3** O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função **COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR** abrangerá os seguintes itens:

- I. Licenciatura Plena em qualquer área da educação;
- II. Pós-graduação na área da educação básica;
- III. Curso de capacitação específico **para a função de Coordenador de turno escolar**, concluído nos anos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2020, 2021, 2022 até 31 de dezembro de 2023;
- IV. Capacitação na área da educação básica, concluída nos anos de 2020, 2021, 2022 até 31 de dezembro de 2023;
- V. Tempo de atuação na função de **Coordenador de turno escolar** no período de 2020 a 31 de dezembro de 2023, sendo o tempo máximo de 12 meses.

## **12 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**12.1** Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado pelo mesmo, **CONFORME ITENS. 9.1 E 9.2.**

## **13. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. A COMPROVAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DE:**

- a) **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação como professor regente de classe na área da educação básica, atuação específica na área de coordenador escolar e atuação na função de Pedagogo e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos em formato digital desde que conste o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- b) **Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDO DE VIA DA CTPS** (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) – (documentos digitalizados)
- c) É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- d) O Tempo de atuação na função de Estagiário (Educação Especial ou Apoio de Planejamento escolar) será considerado apenas para a função de professor Regente de classe e para a função de Professor especialista Educação Especial e Tradutor Intérprete.
- e) **Não será aceita declaração de tempo de serviço emitida por setor que não seja o departamento de recursos humanos do ente em que no candidato foi contratado.**
- f) **Será aceito apenas o tempo de serviço dentro do âmbito educacional quanto a função de pedagogo.**

**14. DOS RESULTADOS**

**14.1** A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site no dia **31/01/2024 (primeiro ranqueamento) e no dia 05/02/2023 resultado final após análise de possíveis recursos.** O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**14.2** A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO.** Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

**14.3** Os candidatos que forem contratados sob o regime deste edital serão submetidos a avaliação profissional e periódica.

**14.4** O contratado que durante a atuação no cargo não preencher perfil profissional, será exonerado após avaliação com base em relatórios pedagógicos e for constada a insuficiência laboral.

**14.5 O CANDIDATO QUE NÃO POSSUIR HABILIDADES TÉCNICAS COM A INFORMÁTICA TERÁ A CONTRATAÇÃO CESSADA APÓS APURAÇÃO PELA**



**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**EQUIPE PEDAGÓGICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA APTIDÃO MENCIONADA FRENTE A TIPOLOGIA DA UNIDADE ESCOLAR.**

**15 DO DESEMPATE**

**15.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I. Apresentar maior nível de qualificação: Títulos.
- II. Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.
- III. Maior idade.

**16 DOS RECURSOS**

**16.1** O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da classificação preliminar.

**16.2 Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.**

**16.3** Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

**17. DA CONVOCAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**17.1** No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente e a relação de todos os documentos originais para conferência e autenticação junto ao arquivo enviado na plataforma – SISP.

**17.2** O candidato só enviará a documentação na plataforma SISP, caso seja convocado por esta secretaria municipal de educação, após publicação do edital de convocação, devendo ser feito em até 02 dias corridos, a contar da data do documento, conforme cronograma do ITEM 20.1

**17.3** Os candidatos convocados deverão enviar a documentação completa conforme exigências deste edital no seguinte link da plataforma SISP: <https://sooretama.sisp.com.br>

**17.4 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 17.20 DEVERÃO SER:**

- **DIGITALIZADOS**
- **NA SEQUÊNCIA INDICADA**
- **EM FORMATO PDF**
- **EM ARQUIVO ÚNICO**
- **NOMEADO E APRESENTADO NA PLATAFORMA SISP: <https://sooretama.sisp.com.br>**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**17.5 A documentação deverá ser inserida/anexada em um único arquivo no formato PDF.**

**17.6 Não será aceito a entrega de documentos em arquivos separados ou a formalização de digitalizações em banca.**

**17.7 Todos os documentos originais devem ser apresentados obrigatoriamente para a conferência no ato da validação da inscrição junto ao arquivo PDF digitalizado e enviado na plataforma Sisp: <https://sooretama.sisp.com.br>**

**§1º** Será reclassificado para o **FINAL DA LISTA GERAL** do processo seletivo, o candidato que não anexar na plataforma SISP, toda a documentação completa e em sequência conforme indicado no **ITEM 17.20**

**§2º** Será eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito em conformidade com este edital.

**§3º** A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

**§4º** Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, devendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.

**§5º** Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, no dia da convocação e apresentação da documentação, em datas posteriores a validação ou entregue por terceiros durante a conferência documental, pois todos os arquivos deverão ser enviados por meio eletrônico conforme exigido por este edital.

**§6º** Será permitida apenas a entrada do candidato convocado na sala de conferência documental, sendo vedada a saída do mesmo ou a entrega de qualquer documento ou objeto por terceiros após o ato de convocação.

**§7º** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 01º e 02º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar no ato da identificação, um documento pessoal oficial com foto.





PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**Parágrafo Único:** Toda a documentação, inclusive a procuração deve ser apresentada em formato PDF no portal Sisp da prefeitura municipal de Sooretama na aba de processos seletivos, **apenas se o candidato for convocado**, devidamente em sequência, digitalizada, em arquivo único e completa.

**17.8** A chamada dos classificados será através do edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

**17.9** Por ser um processo para cadastro de reserva de professores, coordenadores de turno escolar e pedagogo em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

**17.10** O candidato que faltar no dia da convocação será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**17.11** O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada, conforme pregão feito pela comissão (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**17.12** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações, retificações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

**17.13** A validação da inscrição acontecerá na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** localizada na rua Basílio Cerri, nº 44, Centro – Sooretama-ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em sua via original para conferência junto ao arquivo inserido pelo candidato na plataforma SISP.

**17.14** O candidato convocado se apresentará com todos os documentos referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço, documentos pessoais e a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **sob pena de ELIMINAÇÃO ou RECLASSIFICAÇÃO ao final da lista geral do cargo pleiteado, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.**

**17.15** **A reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado, mencionada neste edital, refere-se a não apresentação de todos os documentos devidamente digitalizados, em arquivo único, completos e em sequência, caso não seja inserido no portal sisp na aba de processos seletivos.**

**17.16** Na hipótese do candidato ser convocado e não comprovar as informações contidas na ficha de inscrição e/ou apresente títulos e tempo de serviço que não estejam em conformidade com as regras deste edital e demais documentos exigidos o mesmo será reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**Parágrafo único** - Será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identificação com foto.

**17.17** Será permitido no local de validação da inscrição, somente os candidatos convocados e os membros da comissão, respeitado o horário mencionado no edital da convocação.

**17.18** Deverão ser entregues os documentos citados no item 17.20, originais para conferência e 01 (uma) via completa com todos os arquivos digitalizados em arquivo único no formato PDF, legível devendo ser anexado no portal Sisp no prazo de 02 (dois) dias corridos conforme ato de convocação a ser publicado.

**17.19** Toda a documentação deve ser digitalizada frente e verso em sua íntegra.

**17.20** É a documentação obrigatória e a sequência exigida por este edital de contratação temporária para professores e coordenadores de turno escolar:

1. Ficha/Comprovante de Inscrição gerada eletronicamente, **assinada**, completa e sem rasuras;
2. Formação Acadêmica – Pré-requisito: Diploma e o Histórico escolar da graduação; Curso complementar de informática conforme exigência E quando necessário, título de pós-graduação e cursos complementares.
3. Títulos – Pós-graduação e cursos;
4. Experiência Profissional;
5. Identidade - RG;
6. Cadastro de pessoa física - CPF;
7. Título de eleitor;
8. Certidão de casamento ou nascimento;
9. Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou via da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações necessárias.
10. Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; (Menores de 14 anos)
11. CPF dos filhos com idade a partir de 08 anos até os 21 anos;
12. Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
13. Qualificação cadastral do PIS/PASEP; (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>); onde deve mencionar no documento: **(OS DADOS ESTÃO CORRETOS)**
14. Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento oficial que comprove a inscrição do PIS ou PASEP;



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

15. Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
  16. Certidão Negativa Criminal da **Justiça Federal**: (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>) TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
  17. Certidão Negativa Cível da **Justiça Federal**: (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>) - TRF2 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
  18. Certidão negativa Criminal da primeira instância da **Justiça estadual**: (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>) - TJES
  19. Certidão negativa Cível da primeira instância da **Justiça estadual**: (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISAS.cfm>) TJES
  20. Situação cadastral do CPF: (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), onde deve mencionar no documento: **REGULAR**
  21. Certidão de quitação eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) devendo apresentar a informação **ESTÁ QUITE**.
  22. 01 foto 3x4 – Recente;
  23. Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
  24. **Declaração de bens devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato** – conforme anexo publicado (anexo II);
  25. **Declaração de não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida, assinada e digitalizada, pelo candidato** – conforme anexo publicado (anexos III e IV);
  26. Registro do CREF/ES (Conselho Regional de Educação Física) E certidão de regularização atualizada dos últimos 30 (trinta) dias junto ao CREF/ES para o candidato que pleitear vaga na área de Educação Física.
- 17.21 **Não serão aceitas digitalizações de cópias, documentos rasurados, incompletos ou de baixa qualidade.**
- 17.22 **Todos os documentos citados no item 17.20 devem ser digitalizados dos originais, frente e verso, contemplando a sua integralidade de forma legível.**
- 17.23 **O candidato que apresentar qualquer documentação incompleta, não**



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**legível, fora dos parâmetros digitais e legais exigidos neste edital ou que não corresponder com as informações apontadas na ficha de inscrição, será reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.**

**17.24 Não será aceito nenhum documento original ou cópias via física, para inclusão no contrato somente será aceita a documentação em formato PDF, completa e inserida no portal SISP.**

**17.25** Os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.

**17.26** Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de Sooretama para obter o atestado admissional de saúde.

**17.27** Caso o candidato não seja aprovado pelo médico do trabalho para exercer a função do cargo pleiteado, o candidato assinará um termo de indeferimento e terá os documentos devolvidos via e-mail por um membro da comissão do processo seletivo.

**17.28** Fica vedada a permuta de funcionários contratados neste processo seletivo, devendo o funcionário permanecer na vaga escolhida no ato da validação das vagas até o encerramento do contrato.

## **18. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**18.1** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não estejam atendendo as necessidades do Centro de Desenvolvimento Educacional Irmã Michela Narchi do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

**18.2** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

**Parágrafo único** – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**19.2** O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

**19.4** O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

**19.5** É vedada a inscrição de não habilitado em educação física, haja vista a exigência do registro junto ao CREF/ES.

**19.6** Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;

**19.7** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

**19.8** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**19.9** O candidato que estiver afastado pelo instituto nacional de seguro social (INSS) por incapacidade laborativa para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento que o impeça de assumir a vaga, será imediatamente eliminado deste edital.

**19.10** É de total e exclusiva responsabilidade do candidato o envio de toda a documentação exigida neste edital em perfeitas condições.

**19.11** O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37º da constituição federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias, conforme estabelece a súmula 246 do Tribunal de Contas da União - TCU.

**19.12** O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

## **20 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**20.1** Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da PrefeituraMunicipal de Sooretama-ES.


<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	24/01/2024	
Inscrição	26/01/2024 à 31/01/2024	12h do dia 26/01/2024 às 12h do dia 31/01/2024
Divulgação do Resultado preliminar	31/01/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Recurso	01 e 02/02/2024	Plataforma SISP
Divulgação do resultado final após recurso	05/02/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, <b>de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.</b>	05/02/2024	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Prazo para inserção da documentação completa exigida no edital com base no <b>item 17.20</b>	06/02/2024 à 07/02/2024	<b>Plataforma SISP</b> 8h do dia 06/02/2024 às 23:59h do dia 07/02/2024
Validação da Inscrição e Escolha de vaga <b>na Secretaria Municipal de Educação</b> somente para os candidatos que forem convocados.	09/02/2024	Conforme ato de convocação



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**Este edital entrará em vigor na data de sua republicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Documento assinado digitalmente  
 BRUNA DA SILVA  
Data: 24/01/2024 09:34:52-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**BRUNA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 061/2024 de 19 de janeiro de 2024



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Inscrito no CPF \_\_\_\_\_, venho por meio do presente solicitar recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 para contratação temporária de profissionais do Sistema Municipal de Ensino.

Segue anexo a ficha de inscrição e os documentos necessários para análise deste pedido de recurso.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nesses termos peço deferimento,

Sooretama-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

REQUERIMENTO: (        ) DEFERIDO                      (        ) INDEFERIDO

Comissão responsável pelo Processo Seletivo 002/2024

\_\_\_\_\_





PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_ declaro  
para fins de posse no cargo  
de

\_\_\_\_\_  
da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo  
realizado através do Edital nº 002/2024 e em cumprimento às disposições legais  
pertinentes que:

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS BENS</b>	<b>VALOR R\$</b>

Sooretama-ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E/OU PROVENTOS**

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CPF  
nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de admissão em  
cargo público, que:

NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

RECEBO proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

NÃO ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

ACUMULO cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

ÓRGÃO: CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL: / Data de início do 1º vínculo: Em  
decorrência do exercício do cargo no Município de Sooretama, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

Outro:

DECLARO também estar ciente que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Sooretama qualquer alteração que venha ocorrer na minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

DECLARO ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tornando a presente válida para todos os fins de direito. Por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração

Sooretama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_ porta  
dor (a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG  
Nº \_\_\_\_\_ declaro, juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE SOORETAMA -ES**, que **NÃO EXERÇO E QUE NÃO SOU  
SERVIDOR (A) APOSENTADO (A) EM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA  
(FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) CUJA ACUMULAÇÃO SEJA VEDADA**  
nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal DE 1988, do artigo 222  
da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO NÃO  
DESCARACTERIZA A HIPÓTESE DE ACÚMULO**, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes, conforme estabelece a súmula nº 246 do tribunal de contas da união.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÕES POR ÁREA E PRÉ-REQUISITOS**

<b>PROFESSOR ALFABETIZADOR – ANOS INICIAIS</b>	Habilitado: Licenciado em Pedagogia/Normal Superior – <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.
<b>PEDAGOGO</b>	Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar e Inspeção Escolar <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas <b>OU</b> Licenciatura Plena na Área de Educação, com Curso de Especialização em Gestão escolar a nível de pós-graduação "Lato-Sensu", reconhecidos pelo Ministério da Educação com carga mínima de 360 horas <b>E</b> um mínimo de 3 (três) anos de experiência docente na educação básica <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Habilitado: Licenciatura plena em Educação Física e Registro no CREF/ES <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.
<b>MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS MATEMÁTICA – ANOS FINAIS</b>	Habilitado: Licenciado em Matemática <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.
<b>LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS</b>	Habilitado: Licenciado em Letras Português ou letras Português/Inglês <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 /2024  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1353/2023  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

<p><b>COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR</b></p>	<p>Licenciado em qualquer área da educação <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas.</p>
<p><b>PROFESSOR ESPECIALISTA – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS</b></p>	<p>Licenciado em Letras Libras <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas. – 1º</p> <p>Licenciado em qualquer área da educação <b>E</b> Curso Técnico de Libras <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas. – 2º</p> <p>Licenciado em qualquer área da educação <b>E</b> Curso de Formação Continuada em Tradutor Interprete com carga horária mínima de 240h <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas. – 3º</p> <p>Técnico de Libras <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas. – 4º</p> <p>Prolibras <b>E</b> curso básico de informática com pacote office: Windows, Word, Excel, Power Point com carga horária mínima de 60 horas. – 5º</p>